

RECURSO ADMINISTRATIVO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPTO: LICITAÇÃO

Senhor Pregoeiro,

ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.580.673/0001-72, sediada na Avenida Presidente Tancredo de A. Neves, nº 1773-W, bairro Parque Mansões, CEP 78302028 Município de Tangara da Serra-MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Claudeci Lemes dos Santos, portador(a) do RG nº 1138139-6 e inscrito(a) no CPF sob nº 832.089.171-04, vem perante Vossa Senhoria, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO.

DOS FATOS

Sucedese que as licitantes abaixo deixaram de apresentar no **envelope de habilitação** as seguintes documentações conforme edital anexo I “TERMO DE REFERÊNCIA”, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO E CONTROLE E COMBATE À INCÊNDIOS FLORESTAIS. a seguir:

1. L. R. Zanella – inscrita no CNPJ nº 49.206.447/0001-00
2. Evolve Serviços Ltda – inscrita no CNPJ nº 26.699.784/0001-81
3. Health Saúde e Segurança do Trabalho Ltda – inscrita no CNPJ nº 40.978.450/0001-78
4. RC Segurança do Trabalho Ltda – inscrita no CNPJ nº 38.928.121/0001-70
5. Higiseg Medicina e Segurança do Trabalho Ltda – inscrita no CNPJ nº 33.806.148/0001-77
6. Work Temporary Serviços Empresariais Ltda – inscrita no CNPJ nº 13.398.976/0001-06
7. Rossetto Serviços e Segurança do Trabalho Ltda – inscrita no CNPJ nº 16.822.909/0001-65
8. Tigre & Ribeiro Sociedade Ltda – inscrita no CNPJ nº 58.900.620/0001-67
9. EGA Gestão de Negócios Ltda – inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56
10. Solange Barboza da Silva – inscrita no CPF nº 285.736.678-77
11. Precaver Consultoria e Treinamento Ltda – inscrita no CNPJ nº 43.167.866/0001-02

Conforme a nota de esclarecimento publicada em 25/03/2025, referente à obrigatoriedade de apresentação do certificado do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, em cumprimento à Lei nº 12.149/23, que dispõe sobre a segurança contra incêndio e pânico no estado, destacamos a seguinte observação:

A legislação enfatiza que somente empresas devidamente credenciadas junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso estão habilitadas para realizar os treinamentos de brigada de incêndio. No entanto, verificamos que as empresas listadas não possuem o referido credenciamento:

Considerando que a exigência do credenciamento visa garantir a segurança e a qualidade dos serviços prestados, solicitamos a devida verificação acerca da regularidade dessas empresas perante as disposições legais mencionadas.

Para ministrar treinamento de brigada de incêndio no Estado de Mato Grosso, a empresa prestadora de serviço deve ser CREDENCIADA junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei nº 12.149, de 16/06/2023 e Norma Técnica do Corpo de Bombeiros - NTCB nº 39/2023.

LEI Nº 12.149, DE 16 DE JUNHO DE 2023 - DO 19.06.2023.

CAPÍTULO XII

DO CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO

Seção I

Do Credenciamento

Art. 32 As pessoas jurídicas que exerçam atividade de formação e/ou atualização de brigadista, brigadista profissional, salva-vidas e/ou bombeiro civil, ou ainda a prestação de serviços de brigadista profissional, salva-vidas e/ou bombeiro civil no Estado de Mato Grosso deverão proceder seu credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar para realizar tais atividades.

Seção II

Das Irregularidades

Art. 19 Para efeito de aplicação das sanções administrativas previstas nesta Lei, quaisquer das situações abaixo, consideradas isoladamente ou no conjunto, serão incluídas na definição de irregularidade, a saber:

VII - pessoa jurídica exercendo atividade de formação e/ou atualização de brigadista, brigadista profissional e/ou bombeiro civil, ou ainda a prestação de serviços de brigadista profissional e/ou bombeiro civil sem credenciamento vigente no CBMMT ou comercializando materiais e/ou equipamentos de segurança contra incêndio e pânico sem certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia. Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO ou outra certificação reconhecida.

NORMA TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIROS Nº 39/2023

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas que exerçam atividade de formação e/ou atualização de brigadista, brigadista profissional, salva-vidas e/ou bombeiro civil, ou ainda a prestação de serviços de brigadista profissional, salva-vidas e/ou bombeiro civil no Estado de Mato Grosso deverão proceder seu credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar para realizar tais atividades.

DO PEDIDO

Com fundamento nas razões expostas acima, requer-se o provimento do presente recurso para que a(s) empresa(s), seja **INABILITADA** para prosseguir no pleito dentro das normas previstas no edital e da Lei Nº 14.133, DE 1º de abril de 2021.

NO EDITAL – ITEM 11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Tangará da Serra-MT, 31/03/2025

Claudeci Lemes dos Santos
Diretor / Engenheiro de Seg. Trabalho
CREA MT 023021